LEI Nº 1059 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2004.

ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO, ANO DE 2005.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Os feriados Municipais estabelecidos para o ANO DE 2005, no Município de Barão, são:

Dia 25 de Março	**SEXTA-FEIRA SANTA**
Dia 12 de Maio	**DIA DA EMANCIPAÇÃO**
Dia 26 de Maio	**CORPUS CHRISTI**
Dia 08 de Dezembro	**IMACULADA CONCEIÇÃO**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 04 de Novembro de 2004.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04.11.2004

Secr. Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 04/11/04 a 17/11/04

Secretaria Municipal da Administração